

PROCESSO CEE Nº 1.281/76

INTERESSADO:- LEONEL TINOCO NETTO

ASSUNTO:- Contrato do interessado-Leonel Tinoco Netto-para lecionar a disciplina Análise Microeconômica no Departamento de Economia do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR:- Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 379/77 - CTG - APROVADO EM 25 / 05 / 77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do economista Leonel Tinoco Netto para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Análise Microeconômica, disciplina do 1º ciclo dos cursos de Ciências Econômicas e Administração.

2.- APRECIÇÃO:-

Análise Microeconômica é matéria do currículo mínimo do Curso de Ciências Econômicas, e daí resulta que, como disciplina, é obrigatória para esse curso, sendo porém complementar para o Curso de Administração.

O professor proposto é economista com diploma registrado. Presentemente trabalha na Divisão de Economia, da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, havendo a presunção, em virtude da natureza da empregadora, de que milita não só na área da Macro como também da Microeconômica. As aulas serão ministradas à noite, de segunda a sexta-feira, e à tarde, nos sábados. Foram apresentados os demais documentos exigidos.

A indicação atende ao disposto na Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à indicação do nome do economista Leonel Tinoco Netto para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Análise Microeconômica no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 22 de abril de 1977

Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11 de maio de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25/05/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente